



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO: REQUERIMENTO 10/2018

Exmo. Sr.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Delta - MG

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) este, propõe(m) que em observância as normas regimentais, seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal para que seja revista e aplicada a Lei Complementar - artigo 52, 017/97 que dá Direito aos servidores públicos de 6 (seis) faltas abonadas anualmente.

JUSTIFICATIVA

Falta abonada é uma falta programada, onde o servidor avisa com antecedência, sem atrapalhar os andamentos dos trabalhos da instituição, não são cumuladas entre servidores no mesmo dia, havendo a cobertura da ausência por outro servidor, desta forma não verificamos possibilidade de prejuízo a população Deltense.

As falta abonadas não são abusivas, já que os funcionários são mensalistas recebem por 30 dias, então os meses de 31, ficam 01 (um) dia sem receber.

Na compensação dos meses de 31 dias temos o mês de fevereiro com 28/29 dias, porém mesmo assim acabam restando ainda 05 (cinco) dias por ano sem receber, somando a sua data de aniversário tornam-se 06 (seis dias).

Com a falta abonada e possível a realização de atividades particulares sem prejuízo a Prefeitura, uma vez que a maioria dos servidores trabalham oito horas e ficam impedidos de realizar certas atividades principalmente em horário comercial.

Ressaltamos que devem -se criar critérios que devem ser atendidos para que o servidor goze do direito as faltas abonadas, sendo aqui alguns sugeridos:

- 1- A falta abonada deverá ser requerida com antecedência;
- 2- As faltas abonadas serão consideradas de efetivo exercício e não serão computadas para apuração da Gratificação de Assiduidade;
- 3- O benefício não é cumulativo de um ano para outro e não gera direito à indenização, em hipótese alguma, em caso de não ser usufruído;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Contando com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação desta,
subscreve(m)-se.

Câmara Municipal de Delta, em 12 de abril 2017.

Ivoner Eterna Gomes de Oliveira
Vereador PR

Júlio Vitaliano de Bastos
Vereador PHS

Michel da Silva Barboza
Vereador PSD

Wesley Gustavo Tozarim
Vereador DEM